



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## ATA DA REUNIÃO

### Comitê Gestor de Priorização do 1º Grau

#### 1. Identificação da Reunião

**Data:** 13/12/2019 (sexta-feira).

**Horário de início:** 14h30.

**Local:** Sala de Convívio dos Magistrados, 5º andar do Fórum Rodolfo Aureliano.

#### 2. Objetivos

- Cumprimento das cartas precatórias pelas Diretorias Regionais;
- Mudança da Central de cartas precatórias para conter duas Secretarias;
- Políticas de incentivo para servidores com filhos especiais;
- Outros assuntos.

#### 3. Participantes

Nome	Assinatura
Silvio Romero Beltrão (Juiz Assessor Especial da Presidência)	
Frederico de Moraes Tompson (Juiz Assessor Especial da CGJ)	
Ronaldo Barcellos Bernardes (servidor membro escolhido pelo Órgão Especial)	
Roberto Machado (SINDOJUS-PE)	
Joselma Santana (Comitê Gestor do PJE)	
João Tiago (SETIC)	
Gilka Diniz Silva (Diretora Executiva da Diretoria da Zona da Mata Norte)	
Maria das Graças Almeida (Secretária Adjunta da SGP)	
Rianne Torres (Diretoria da Zona da Mata Norte)	



#### 4. Deliberações:

##### 4.1 Cumprimento das cartas precatórias pelas Diretorias Regionais

Ficou deliberado que vai haver uma alteração na IN nº 03/2019, a ser minutada pelo Comitê do PJE, em relação ao cumprimento de carta precatória de acompanhamento de SURSIS, aonde será selecionado o assunto “intimação” e a precatória deverá ir para cada Diretoria do Foro, por competência. Quanto ao cumprimento de cartas precatórias criminais com os assuntos “atos executórios”, “diligência” e “oitiva”, a competência, até ulterior deliberação, é da secretaria, seja ela da vara originária ou da diretoria remota.

##### 4.2 Mudança da Central de cartas precatórias para conter duas Secretarias (IN nº 03/2019 e Resolução 430):

Foram discutidas e deliberadas algumas questões trazidas pela Sra. Joselma Santana, Gestora do Comitê Gestor do Pje. Deliberou-se que deverá ser configurado no PJe de dois órgãos julgadores, um cível e um criminal. A redistribuição do acervo será realizada pela SETIC. Quanto à classe dos Requerimentos de Busca e Apreensão, a definição de competência deverá ser decidida através de um IAC, a cargo da juíza da Central de Cartas Precatórias. Até ulterior deliberação, continua sendo da Central. Quanto aos servidores, haverá divisão, mas todos serão lotados nos dois órgãos. E haverá um único Diretor para os dois órgãos. Continuará apenas com 01 (um) centro de custo, que já existe. Quanto ao relatório de produtividade, a COPLAN e a SETIC devem informar como se fosse um único órgão julgador, separando, quando necessário, a produtividade dos juízes.

##### 4.3 Políticas de incentivo para servidores com filhos especiais

A pretensão já é reconhecida pelo Estatuto dos Servidores (Lei 6.123/68), que já prevê norma sobre isso, inclusive com redução de carga horária para servidores que possuem filho portador de necessidades especiais. Foi questionado pelo Sr. Roberto Machado (SINDOJUS-PE) de como seria essa situação em relação aos oficiais. Atualmente existe procedimento a ser



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

deliberado no Conselho da Magistratura exatamente sobre essa questão que envolve os oficiais de justiça com filhos portadores de necessidade especial.

#### 4.4. Outros assuntos:

- Sugestão do Sr. Ronaldo Barcellos de serem feitas novas nomeações de servidores para que sejam extintos o grupo de trabalho da Central de cartas precatórias, uma vez que o quadro de servidores de hoje não está comportando a quantidade de serviço. Além disso, o volume de trabalho existente para apenas 02 (dois) assessores, um cível e outro criminal, torna insustentável o serviço da unidade.
- Restou deliberado que serão indeferidos os pedidos de juízes que, ao acumularem outras varas, desejam lotar o servidor em mais de uma unidade no PJE. Insistindo o pedido, deverá ser levado à SGP para mudança de lotação do servidor.
- O Sr. Roberto Machado levantou a questão da dificuldade encontrada pelos Oficiais de justiça em encontrar as pessoas nos endereços indicados nos mandados, por ausência de detalhes no endereçamento. Dr. Silvio Romero e Dr. Frederico Tompson sugeriram a inclusão de campo “ponto de referência” quando da indicação do endereço das partes, no protocolamento. A SETIC ficou de verificar junto ao PJE do Pará, para identificar campo no painel do oficial de justiça que permite informar dados complementares do endereço da parte colhido no ato da diligência.
- A CPJE vai encaminhar minuta de normativa conjunta (Presidência e Corregedoria) definindo que os cumprimentos dos atos processuais da infância e juventude, excetuando as varas especializadas, competem à Secretaria da Vara ou à Diretoria Remota, quando aderida.

#### 5. Data da próxima reunião: 14.02.2020

Eu, Flávia Araújo de Figueiredo Maciel Flávia Araújo de Figueiredo Maciel (matrícula 186.422-0), digitei e assino a presente ata.